

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. (CSED3)** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, bem como ao artigo 75 do Regulamento de Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), informa que recebeu, nesta data, o Ofício 238/2024-DIE, por meio do qual a B3 concedeu nova autorização para que a Companhia mantenha temporariamente quantidade de ações em circulação em patamar inferior ao previsto no Regulamento do Novo Mercado, sujeito a determinadas condições. A autorização permite que a Companhia mantenha em livre circulação, no mínimo, ações representativas de 12,39% de seu capital social até sua recomposição, que deverá ocorrer até 30 de junho de 2025, sendo certo que, caso a quantidade de ações em circulação supere o patamar de 12,39% em qualquer momento durante o prazo concedido pela B3, não será permitida a sua redução. Em contrapartida, a Companhia deverá seguir atendendo as medidas exigidas e já implementadas em virtude das autorizações extraordinárias anteriores (vide fatos relevantes de 31 de julho de 2022 e de 15 de agosto de 2023).

São Paulo, 17 de junho de 2024.

Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relações com Investidores